## RECURSO EXTRAORDINÁRIO 917.960 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO

RECTE.(S) :ANTONIETA OLIVEIRA DE CARVALHO E

Outro(A/S)

ADV.(A/S) :ANDRÉ LUIS FROLDI RECDO.(A/S) :ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado de São Paulo

## **DECISÃO**

REPERCUSSÃO GERAL INADMITIDA – PROVENTOS E PENSÃO – FEPASA – EXTENSÃO – NEGATIVA DE SEGUIMENTO.

- 1. O Tribunal, no Recurso Extraordinário nº 610.223/SP, da relatoria da ministra Ellen Gracie, concluiu não ter repercussão geral o tema relativo à extensão, aos aposentados e pensionistas da antiga FEPASA, de vantagens salariais concedidas aos ferroviários em atividade com base em acordo coletivo.
  - 2. Ante o quadro, nego seguimento ao extraordinário.
  - 3. Publiquem.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro MARCO AURÉLIO Relator